



LEI N° 3791, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a linguagem visual a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A linguagem visual a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Guararema será composta pelo logotipo "Guararema Estância Turística", logotipo "Meio Ambiente" e "grafismo".

Art. 2º Fica instituído o logotipo "Guararema Estância Turística", conforme o Anexo I desta Lei, de modo que este elemento seja a identidade visual do Município de Guararema, com representação imediata, unívoca e marcante.

Parágrafo único. O logotipo "Guararema Estância Turística" traduz, por meio de símbolos simples e harmônicos, aquilo que o Município tem de mais autêntico: sua natureza, sua história e seu jeito acolhedor. Cada elemento foi cuidadosamente pensado para representar a identidade do Município, incluindo as cores e o slogan.

Art. 3º Fica instituído o logotipo "Meio Ambiente", conforme o Anexo II desta Lei, com função educacional, representando, de forma simples e harmoniosa, as águas, a fauna e a flora do Município de Guararema.

Art. 4º Os logotipos "Guararema Estância Turística" e "Meio Ambiente" têm função promocional, não substituindo nem anulando o uso e a importância do Brasão de Armas do Município.

Art. 5º Fica instituído o "grafismo" como arte complementar, conforme o Anexo III desta Lei, composto por elementos inspirados na fauna, flora e em pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. O "grafismo" poderá ser utilizado juntamente com o Brasão de Armas do Município e o logotipo "Guararema Estância Turística".

Art. 6º Os logotipos instituídos nesta Lei poderão ser utilizados, juntamente com o Brasão de Armas do Município, nos seguintes itens, conforme definição da Administração Municipal:

- I - veículos oficiais;**
- II - uniformes dos servidores municipais;**



III - placas oficiais;

IV - totens;

V - papéis de expediente, convites e demais artigos de papelaria expedidos pela Prefeitura Municipal;

VI - ações promocionais da Prefeitura Municipal de Guararema;

VII - campanhas institucionais de utilidade pública, turística e de prestação de contas.

§ 1º Os logotipos "Guararema Estância Turística" e "Meio Ambiente" poderão ser utilizados isoladamente, sem o Brasão de Armas do Município, em situações não previstas no caput deste artigo, desde que previamente analisadas e autorizadas pela Administração Municipal.

§ 2º o logotipo "Meio Ambiente" será utilizado exclusivamente em programas ambientais do Município.

Art. 7º Os logotipos "Guararema Estância Turística" e "Meio Ambiente", bem como o "grafismo", deverão ser utilizados de forma padronizada, conforme as normas previstas no Manual de Linguagem Visual elaborado pelo Poder Executivo, o qual conterá diretrizes sobre o uso da tipografia padrão, das cores institucionais, do desenho e da aplicação correta dos logotipos e grafismo.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 3403, de 7 de abril de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE JANEIRO DE 2026.



Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ EROLES
FREIRE:06596583805
Dados: 2026.01.14 18:05:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2026.01.14 18:09:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20997

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estância Turística
GUARAREMA
Amor à primeira visita



FLOR:

Representa a fauna e a flora locais, traduzindo vida, beleza e acolhimento.



TREM:

Símbolo da memória ferroviária, do turismo cultural e do desenvolvimento que Guararema viveu com os trilhos.



ÁRVORE:

Referência direta ao Pau D'Alho, árvore mais antiga do Vale do Paraíba, patrimônio natural e símbolo de resistência.



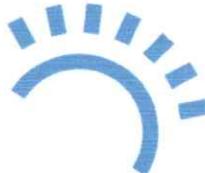
PONTE E RIO:

O Rio Paraíba do Sul como eixo de vida e identidade, junto das pontes que unem bairros, pessoas e histórias.



CICLISTA:

Representa o turismo de experiência, a vida saudável e, sobretudo, as ciclovias de Guararema, que conectam a cidade com mobilidade sustentável, lazer e contato com a natureza.



SOL:

Energia, vitalidade e o futuro luminoso da cidade como Estância Turística.



IGREJA:

Patrimônios históricos e culturais, como a Igreja Nossa Senhora da Escada, Nossa Senhora D'Ajuda e Igreja Matriz.



PÁSSARO:

A biodiversidade local, a liberdade e a convivência em harmonia com a natureza.



PEDRA MONTADA:

Uma das belezas naturais do município, que representa a valorização da natureza e das paisagens de Guararema.



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 3791/2026

A água e o peixe representam o Rio Paraíba, que corta a cidade, e toda a reservá hidráulica do município, item de extrema importância para a conservação da fauna e da flora.



A folha e a terra são a representatividade de toda a flora da cidade que tem como item de destaque o Pau D'Alho, árvore situada na região central de Guararema e bastante conhecida por munícipes e turistas.

O pássaro representa o Bicudinho-do-brejo-paulista, espécie em extinção encontrada em Guararema e em outras cidades da região, além de simbolizar a riqueza da fauna do município.



PREFEITURA DE
Guararema

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 3791/2026

Arte complementar

Grafismo

